



Simpósio de Integração Acadêmica

Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

SIA UFV Virtual 2020



A Crise Migratória e a Recepção Conferida aos Refugiados pelo Estado Brasileiro

Universidade Federal de Viçosa

Bárbara Rocha Lopes Pohl (DPD/UFV - barbara.pohl@ufv.br); Roberto de Almeida Luquini (DPD/UFV - robertoluquini@ufv.br); Clara Alice Andrade Martins (DPD/UFV - clara.martins@ufv.br)

Direito dos Refugiados. Direito. Trabalho de Pesquisa

Direito Internacional Humanitário. Fluxo Migratório. Lei de Migração. Refugiados.

Introdução

No presente trabalho, estuda-se as ondas migratórias atuais, buscando suas principais causas, dando enfoque aos refugiados na tentativa de analisar como se dá o processo de sua recepção e as medidas tomadas pelo Brasil como destino de tais migrações. Por fim, apontam-se os impactos decorrentes da promulgação da nova Lei de Migração (Lei 13.445/2017). É necessário ressaltar que o presente trabalho foi realizado acerca da realidade anterior à pandemia de Covid-19, antes de eventuais mudanças nas políticas fronteiriças.

Objetivos e metodologias

O objetivo central do trabalho é entender as migrações forçadas rumo ao Brasil e as suas consequências para o Estado brasileiro, analisando as medidas tomadas pelo poder público para garantir aos migrantes os direitos fundamentais previstos no artigo 5º da Constituição Federal de 1988. Adotou-se a metodologia descritiva com o intuito de descrever e analisar os fenômenos migratórios já existentes, além de especificar as consequências e os efeitos gerados.

Justificativa

No ano de 2019 o número de migrantes forçados ao redor do mundo alcançou a marca de 70 milhões, a maioria tendo como origem a Síria. No Brasil foram registradas 80 mil solicitações de refúgio e 11.231 pessoas foram reconhecidas como refugiadas. O Estado brasileiro, na Constituição Federal e como signatário de diversos tratados, propõe-se a promover e garantir os direitos fundamentais a todos aqueles que habitam o seu território, e quanto aos refugiados, especificamente, observa-se a necessidade de que o poder público tome medidas que propiciem uma melhoria em suas condições de estadia no país, garantindo-lhes uma melhor qualidade de vida.

Resultados e Discussão

Quanto aos resultados, tem-se que medidas foram tomadas pelo Estado, com intuito de promover dignidade aos refugiados, como: inscrição dos asilados no programa Bolsa Família, criação de programas como o SISCONARE, além dos avanços trazidos pela nova Lei de Migração, como a garantia ao acesso igualitário e livre a políticas públicas. Contudo, é notório que apesar das medidas, ainda há dificuldades consideráveis como o idioma, o preconceito, o inchaço das cidades, a superlotação de hospitais, a falta de alojamento, entre outros.

Conclusões

Conclui-se, portanto, que mesmo após a adoção de medidas ainda há mazelas. Isso se deve, principalmente, à falta de estrutura das cidades, à ineficiência dos serviços públicos, da demora do governo em promover ações, entre outros. É imprescindível uma articulação maior entre os diversos entes que compõem a federação brasileira (União, Estados e Municípios), e também entre os Estados no âmbito internacional, buscando encontrar soluções mais eficazes para enfrentar os problemas advindos da crise migratória contemporânea.

Bibliografia

BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Refúgio no Brasil**. Portal Consular, 2019. Disponível em: < <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/refugio-no-brasil> >. Acesso em novembro de 2019.

LENDERS, Sebastian. **Bolivianos, haitianos e venezuelanos - três casos de imigração no Brasil**. Heinrich Böll Stiftung, 2019. Disponível em: < <https://br.boell.org/pt-br/2019/04/15/bolivianos-haitianos-e-venezuelanos-tres-casos-de-imigracao-no-brasil> >. Acesso em novembro de 2019.

PEREIRA, Carolina. **Refugiados no Brasil: Quadro atual**. Disponível em: <https://www.carolinalbuquerque.jusbrasil.com.br/artigos/400380012/refugiados-no-brasil-quadroatual>>. Acesso em novembro de 2019.